

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

**SIGILO:** ( ). Sim (X). Não

<b>Nº PROCESSO:</b>	<b>1270/2026</b>
<b>SOLICITANTE:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>
<b>OBJETO:</b>	<u>Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado</u>

### 1. IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda da Contratação de empresa especializada para execução de obras de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado no município de Avelinópolis.

**2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras de Avelinópolis - GO.

### 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

- 1. Solicitante: Alaídes Alves Pinto**
- 2. Administrativo: Engº. Civil Rogerio Palmeira Essado**
- 3. Técnico: Engº. Civil Rogerio Palmeira Essado**

### 4. OBJETO:

4.1. Tem como objetivo de estudos preliminares que visa à Contratação de empresa especializada para execução das obras de **Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado.**

## **5. DIRETRIZES**

5.1 São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

5.1.1 Lei Federal 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

6.1 A Contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado, é de suma importância devido às recorrentes dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais e demais usuários da via durante o período de chuvas intensas. Atualmente, a ausência de adequada drenagem impossibilita a passagem de veículos, máquinas agrícolas e até mesmo pedestres, ocasionando o isolamento de propriedades e prejudicando diretamente a logística da produção agropecuária.

## **7. SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES**

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: ALAÍDES ALVES FILHO

## **8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

8.1. Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES**

9.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para definição dos valores máximos aceitáveis adotará as tabelas oficiais de

custos SINAPI não desonerada (onerada), data base 01/2026, GOINFRA não desonerada (onerada), data base 10/2025; GOINFRA Rodoviária, data base 10/2025, e SICRO, data base 01/2026.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A Execução das Obras de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado, com coordenadas geográficas Lat – 16°26'58,8830 e Lon – 49°48'28,8830, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Região da Fazenda da Dona Maria Branquinho, Zona Rural, município de Avelinópolis - Go;

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados para Execução das Obras de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado estão expostos através dos itens:

- Serviços iniciais;
- Serviços em terra;
- Fundação;
- Estrutura de concreto armado;
- Pavimentação;
- Proteção lateral;
- Administração;
- Diversos.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico (Termo de Referência) elaborado pela equipe técnica, bem como no Memorial Descritivo.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 ( três ) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos

preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

g)

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

11.1. O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas tabelas oficiais de custos SINAPI não desonerada (onerada), data base 01/2026, GOINFRA não desonerada (onerada), data base 10/2025; GOINFRA Rodoviária, data base 10/2025, e SICRO, data base 01/2026.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado para execução das obras de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado é de R\$ 259.555,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, através do Convênio nº 950481/2023, no valor de R\$ 238.856,00 e Contrapartida do município no valor de R\$ 20.699,05.

## **13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

13.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

13.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa

construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

#### **15. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.**

15.1. Os serviços estão estimados em R\$ 259.555,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo. O orçamento foi anotado no CREA sob a art de nº 1020250105826.

#### **16. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

16.1. Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena realização das obras de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado, onde após realizada serão oferecidas:

- 16.1.1. Infra estrutura adequada de escoamento das águas pluviais;
- 16.1.2. Trafegabilidade da via;
- 16.1.3. Redução de custos de manutenção corretiva;
- 16.1.4. Promover maior segurança aos usuários.

#### **17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Não se aplica.

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

18.1. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.

18.2. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

## **19. Declaração de Viabilidade**

19.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2023 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

20.2. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

20.3. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Bueiro Quintuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado, no município de Avelinópolis - Go, será muito importante para a comunidade local pois atende ao interesse público ao valorizar a agricultura familiar, fomentar a segurança alimentar e fortalecer as políticas de desenvolvimento rural, alinhando-se às diretrizes de apoio ao pequeno produtor e à economia solidária.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a



construção proposta.

Avelinópolis, 28 de abril de 2026.

---

**ALAÍDES ALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Obras**